

II – Os efeitos financeiros desta PORTARIA retroagirão a 01/10/2022, data da PORTARIA de Aposentadoria AP nº 4.322 de 29 de agosto de 2022, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1251302

PORTARIA AP Nº 2590 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2022/397110 E SISPREV Nº 2025.04.2417P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, EDILENA MARIA RIBEIRO ALVES, mat. nº 3224236/1 na função de Técnico em Assuntos Educacionais A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 4.966,96 (quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.724,64
Gratificação pela Escolaridade – 80%	1.379,71
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	1.862,61
Total de Proventos	4.966,96

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1251321

PORTARIA AP Nº 2540 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo PAE nº 2013/598627 e SISPREV Nº 2025.02.2404P. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, SANDRA SUELI LIMA CAMPOS, mat. nº 5777607/2, no cargo de Professor Classe II, nível C, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.020,85 (sete mil e vinte reais e oitenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 89,3425% (9.783 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$5.806,54), conforme disposto no art. 1º, § 5º, da Lei nº 10.887/2004	5.187,71
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (01/2020 a 01/2025)	7.020,85
Total de Proventos	7.020,85

II – Esta PORTARIA produzirá efeitos a contar de 01/10/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1251352

PORTARIA AP Nº 2653 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2025/2270711 E SISPREV Nº 2025.04.2515P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art.140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 4º, inciso I, c/c o art. 6º, inciso XIX, §1º, incisos I e II e, art. 10, incisos I e II do Decreto nº 1.418/2021 c/c os art.4º e 5º, inciso I da Lei nº 9.156/2020; art. 5º, inciso II da Lei nº 9.156/2020 e pelo art. 4º, inciso II e art. 6º, inciso XIX, §1º, inciso III, alínea “b” do Decreto nº 1.418/2021; art. 5º, inciso III, da Lei nº 9.156/2020 e art. 4º, inciso III c/c o art. 6º, inciso XIX, §1º, inciso I, do Decreto nº 1.418/2021; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, mat. nº 5128471/2, no cargo de AUDITOR FISCAL DE RECEITAS ESTADUAIS-C, IV, pertencente ao quadro de pessoal da SEFA, recebendo nessa situação os proventos

mensais de R\$ 46.366,19 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	11.963,58
Adicional Cargo Comissionado – DAS4 – 50%	2.031,86
Gratificação pela Escolaridade – 80%	9.570,86
Gratificação Produtividade Monitoramento e Crescimento da Receita – 1.060 quotas	15.726,18
Gratificação de Produtividade de Desempenho no Cargo – 95% de 1.457 quotas	20.535,28
Gratificação de Produtividade de Crédito Tributário – 53,9744 quotas	800,77
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	93.974,22
Subtotal	47.608,03
Redutor Constitucional (art. 39, §2º da Constituição Estadual)	46.366,19
Total de Proventos	46.366,19

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01 de Outubro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1251359

PORTARIA AT RET AP Nº 2.616 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2014/360919 e sisprev nº 2025.04.0760R1

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Atualizar a PORTARIA AP nº 2.470 de 12 de novembro de 2001, que aposentou o servidor CARLOS ALBERTO MORENO DA SILVA, matrícula nº 56359/1, no cargo de Escrivão de Polícia Civil, Classe C, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, de acordo com o art. 33, §§ 1º e 4º da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/1999, combinado com o art. 1º, inciso I da Lei Complementar nº 51/1983; art. 70, §§ 2º e 3º da Lei Complementar nº 22/1994; art. 1º, incisos I, III e IV do Decreto nº 4000/2000, Decreto nº 4875/2001; art. 70, inciso IX, alínea “j” da Lei Complementar nº 022/94, de modo a incluir a parcela “Complementação Pecuniária – 80%”, conforme fundamentação do art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013, passando a perceber nessa situação os proventos mensais de R\$ 18.685,55 (dezoito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.537,14
Gratificação de Risco de Vida – 100%	2.537,14
Gratificação de Dedicção Exclusiva – 70%	1.776,00
Gratificação de Tempo Integral – 70%	1.776,00
Gratificação de Polícia Judiciária – 70%	1.776,00
Complementação Pecuniária – 80%	2.029,71
Gratificação pelo Exercício da Função, padrão FG2 – 20%	25,04
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	6.228,52
Total de Proventos	18.685,55

II – Os efeitos financeiros desta PORTARIA retroagirão a 26/12/2013, data da publicação da Lei Complementar nº 89/2013, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1251572

PORTARIA AP Nº 2.575 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INCAPACIDADE PERMANENTE - Processo pae nº 2023/93564 e sisprev nº 2025.17.2439P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 16, 17 e 36-A, caput e §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020; art. 36-B da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 36-C, da Lei Complementar nº 39/2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016 c/c art. 19 da LC nº 39/2002, com redação dada pela LC nº 128/2020, MARGARETE DO SOCORRO SARGEM DE OLIVEIRA, mat. nº 54191750/2, no cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará – FSCMP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 74% da média aritmética simples (R\$1.696,57)	1.255,46
Complemento Constitucional (Art. 201, §2º da CF)	262,54
Total de Proventos	1.518,00

II – Esta PORTARIA produzirá efeitos a contar de 01/10/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1251588